

	Normas de uso proteção contra Software Malicioso (Malware)			 Superintendência de Tecnologia da Informação UFBA
	Código: POL-CRI-013	Subarea: ---	Tempo Execução:	
	Estado: APROVADO	Classificação: Publica		
	Autor: Wilton Brito De Jesus			
	Revisor: Kleber Ribeiro Mascarenhas Silva Junior, Sergio Da Silva Carlos			
Última atualização: 10 Mar 2023				

1 Apresentação

Uma das principais ameaças relacionados à segurança da informação é a infecção por softwares maliciosos, que tem o objetivo de comprometer o ambiente tecnológico das instituições. Essa norma de uso tem a finalidade de garantir que medidas de proteção, detecção e correção sejam estabelecidas para resguardar a estrutura de tecnologia da informação e comunicação da UFBA

2 Objetivo e Abrangência

Orientar a comunidade da Universidade Federal da Bahia na utilização de solução de proteção contra softwares maliciosos (Malware).

Essa norma aplica-se a todos os usuários que, direta ou indiretamente, utilizam a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) da UFBA, fazendo uso de equipamentos corporativos e/ou pessoais.

3 Conceitos e Definições

3.1 Malware ou Software Malicioso - é um programa de computador destinado a infiltrar-se em um sistema de computador alheio de forma ilícita, com o intuito de causar alguns danos, alterações ou roubo de informações.

3.2 Solução corporativa contra software malicioso - solução de antivírus gerenciada de forma centralizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

3.3 Usuários - para fins dessa norma entende-se como usuários: discentes, docentes, técnicos-administrativos, terceiros, prestadores de serviços e visitantes.

3.4 Ativos de TI - para fins dessa norma entende-se como ativos de TI: estações de trabalho, notebooks, servidores físicos e virtuais.

3.5 Dispositivos de armazenamento removível - Pen-drive, CD, DVD e HD externo.

4 Diretrizes

4.1 Os ativos de TI conectados à rede da UFBA devem estar protegidos por uma solução contra software malicioso (Malware);

4.2 Preferencialmente a solução contra software malicioso deverá ser a indicada pela Superintendência de Tecnologia da Informação;

4.3 Periodicamente e de forma automatizada deve ser verificada a existência de softwares maliciosos em arquivos armazenados localmente, em nuvem, ou em dispositivos de armazenamento removível;

4.4 A solução contra software malicioso deve ser atualizada de forma automática e periódica;

4.5 Antes do uso o usuário deverá verificar a existência de softwares maliciosos em arquivos armazenados em nuvem, recebidos através de e-mail, downloads ou através de dispositivos de armazenamento removível;

4.6 Deve ser desabilitada a montagem ou execução automática de dispositivos de armazenamento removível;

4.7 A Solução contra software malicioso deve ser instalada de forma que não permita ser alterada ou desabilitada por usuários não autorizados;

4.8 Utilizar somente softwares licenciados e com versão estável indicada pelo fabricante;

4.9 É obrigatório o uso de solução corporativa contra software malicioso em servidores na estrutura de TIC da UFBA.

5 Violação a esta Norma de uso e sanções

O descumprimento de diretrizes mencionadas nessa norma pode acarretar em sanções administrativas, civis e penais, cumulativas ou não, sem prejuízo das demais previsões normativas relacionadas.

6 Disposições Finais

N/A

7 Referências

Lei nº 8.112/90 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União;

Lei nº 13.708/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Decreto-Lei 2.848/40 - Código Penal;

Política de Segurança da Informação e Comunicações da UFBA – POSIC.

8 Controle de versão

Rev	Data	Descrição	Itens revisados	Revisado por
00	27/08/2021	Criacao do Documento	--	wilton.jesus
01	10/03/2023	Revisao do Documento	--	kleber.junior
02	10/03/2023	Revisao do Documento	--	sergio carlos